

## **RESOLUÇÃO Nº 049/2017**

*ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 031/2016 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR.*

**HEINRICH LUIZ PASOLD**, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017; pelo Inciso I, XI e XII do Artigo 48, c/c o § 1º do art. 9º do Estatuto do Consórcio Público, **ALTERA** a Resolução nº 031/2016, de 03 de agosto de 2016, veiculada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, Edição nº 2.057 de 10 de agosto de 2016, p. 613, a **ERRATA**, veiculada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, Edição nº 2079 de 12 de setembro de 2016, p. 561, bem como a **ERRATA** veiculada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, Edição nº 2176 de 25 de janeiro de 2017, p. 687, e:

**Considerando** que a Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana – TRDP teve sua incidência no presente exercício;

**Considerando** que o município de Blumenau protocolou pedido de redução no percentual de 50% (cinquenta por cento) da referida tarifa devido a não inclusão desta no orçamento vigente do ente consorciado;

**Considerando** que em deliberação na Assembleia Geral Ordinária realizada em 09/03/2017, foi aprovada a redução solicitada, bem como a extensão desta aos demais entes consorciados, ficando estabelecido como data limite de vencimento da primeira parcela da referida Taxa para o dia 10/05/2017;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o orçamento anual da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, para o exercício de 2017, estimando a receita e fixando a despesa em R\$ **1.557.188,16** (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

### **RECEITA ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Especificação:</b>	<b>Fonte R\$</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.552.188,16</b>

<b>1 Transferências a Consórcios Públicos (Rateio)</b>	<b>324.202,24</b>
01 - Transf. Mun. de Blumenau - Manutenção	162.477,39
02 - Transf. Mun. De Brusque – Manutenção	59.471,60
03 - Transf. Mun. De Gaspar – Manutenção	31.299,52
04 - Transf. Mun. de Indaial - Manutenção	30.726,13
05 - Transf. Mun. de Pomerode - Manutenção	15.013,26
06 - Transf. Mun. de Rio dos Cedros - Manutenção	5.339,26
07 - Transf. Mun. de Timbó - Manutenção	19.875,08
<b>2 Receitas Tributárias</b>	<b>1.227.985,92</b>
Taxas pelo Exercício Poder de Polícia <sup>1</sup>	<b>1.227.985,92</b>
01 - Município de Apiúna	16.899,84
02 – Município de Ascurra	12.682,98
03 - Município de Benedito Novo	18.301,14
04 - Município de Blumenau	556.818,30
05 - Município de Botuverá	8.135,64
06 - Município de Brusque	203.812,20
07 - Município de Dr. Pedrinho	6.463,80
08 - Município de Gaspar	107.265,06
09 - Município de Guabiruba	35.921,88
10 - Município de Indaial	105.300,00
11 - Município de Pomerode	51.451,20
12 - Município de Rio dos Cedros	18.297,90
13 - Município de Rodeio	18.523,08
14 – Município de Timbó	68.112,90
<b>RECEITAS CAPITAL</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Transferências a Consórcios Públicos - Rateio</b>	<b>5.000,00</b>
01 - Transf. Mun. de Blumenau - Manutenção	2.505,80
02 - Transf. Mun. De Brusque – Manutenção	917,20

<sup>1</sup> Somatório das Taxas previstas no Artigo 87 do Estatuto = **Taxa 1** – Taxa de Regulação de Abastecimento de Água TRAA = R\$0,04; **Taxa 2** – de Regulação de Esgotamento Sanitário – TRES = R\$0,04; **Taxa 4** – Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos – TRCR = R\$0,02; **Taxa 5** – Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos – TRTR = 0,01; **Taxa 6** – Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final do Lixo – TRDR = R\$ 0,02; **Taxa 7** – Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana – TRDP = R\$ 0,005.

03 - Transf. Mun. De Gaspar – Manutenção	482,72
04 - Transf. Mun. de Indaial - Manutenção	473,87
05 - Transf. Mun. de Pomerode - Manutenção	231,54
06 - Transf. Mun. de Rio dos Cedros - Manutenção	82,35
07 - Transf. Mun. de Timbó - Manutenção	306,52
<b>TOTAL</b>	<b>1.557.188,16</b>

**DESPESA ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Despesas Correntes</b>	<b>1.539.188,16</b>
Pessoal e Encargos	1.098.120,00
Outras Despesas Correntes	441.068,16
<b>Despesas de Capital</b>	<b>18.000,00</b>
Investimentos	18.000,00
Reserva de Contingência	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.557.188,16</b>

**Art. 2º** A Presidência da AGIR fica autorizada a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, exceto das dotações oriundas dos contratos de rateio.

**Art. 3º** A Presidência da AGIR está autorizada ainda, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III - Superávit financeiro do exercício anterior;
- IV - A reserva de contingência.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Blumenau (SC), em 10 de março de 2017.

**HEINRICH LUIZ PASOLD**

Diretor Geral da AGIR.